

Lei 22/64

A Câmara Municipal de Angatuba
aprovou e em Prefeito Municipal,
sancionou a seguinte lei: -

Artigo 1º) É concedido um consórcio de
R\$ 100.000.000 (cem mil cruzeiros)
à Comissão Pro Natal dos pobres
deste município.

Artigo 2º) Para atender às despesas com a execu-
ção desta lei, fica aberta na Câmara
Municipal, um crédito Especial

de R\$ 100.000.000,00 (cem mil cruzeiros)
Artigo 3º) O valor do presente crédito será coberto
com recursos provenientes do escoço
de arrecadação a verificar-se no
corrente exercício.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Itangatuba
em 17 de dezembro de 1964

Clovis Vieira de Moraes
Prefeito Municipal
Publicado nesta data
Natal Favali
Secretario